



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22 DE 25 DE JULHO DE 2025.

Senhora Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), visando o término da obra de construção da creche municipal, Pró Infância, FNDE.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora-MG, 25 de Julho de 2023.

NILTON FERNANDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	01	Ensino Infantil
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Projeto:	1.006	Construção da Creche Municipal
Nat. da Despesa	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos próprios do exercício para a construção da creche Municipal, classificados na fonte de destinação de recursos do TCEMG no código 1.500.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliadora-MG, em 25 de Julho de 2023.

NILTON FERNANDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº
095
Documento recebido
no dia 25/07/2023
às 17:00 horas
Quir